



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300003019

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500600408

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PORTO ALEGRE

Local

29 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11518006 em 27/01/2026 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 254993401 - 30/12/2025. Autenticação: 1A7EA1F846894ABAD71DFEDAD442CC51E398F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/499.340-1 e o código de segurança NjQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



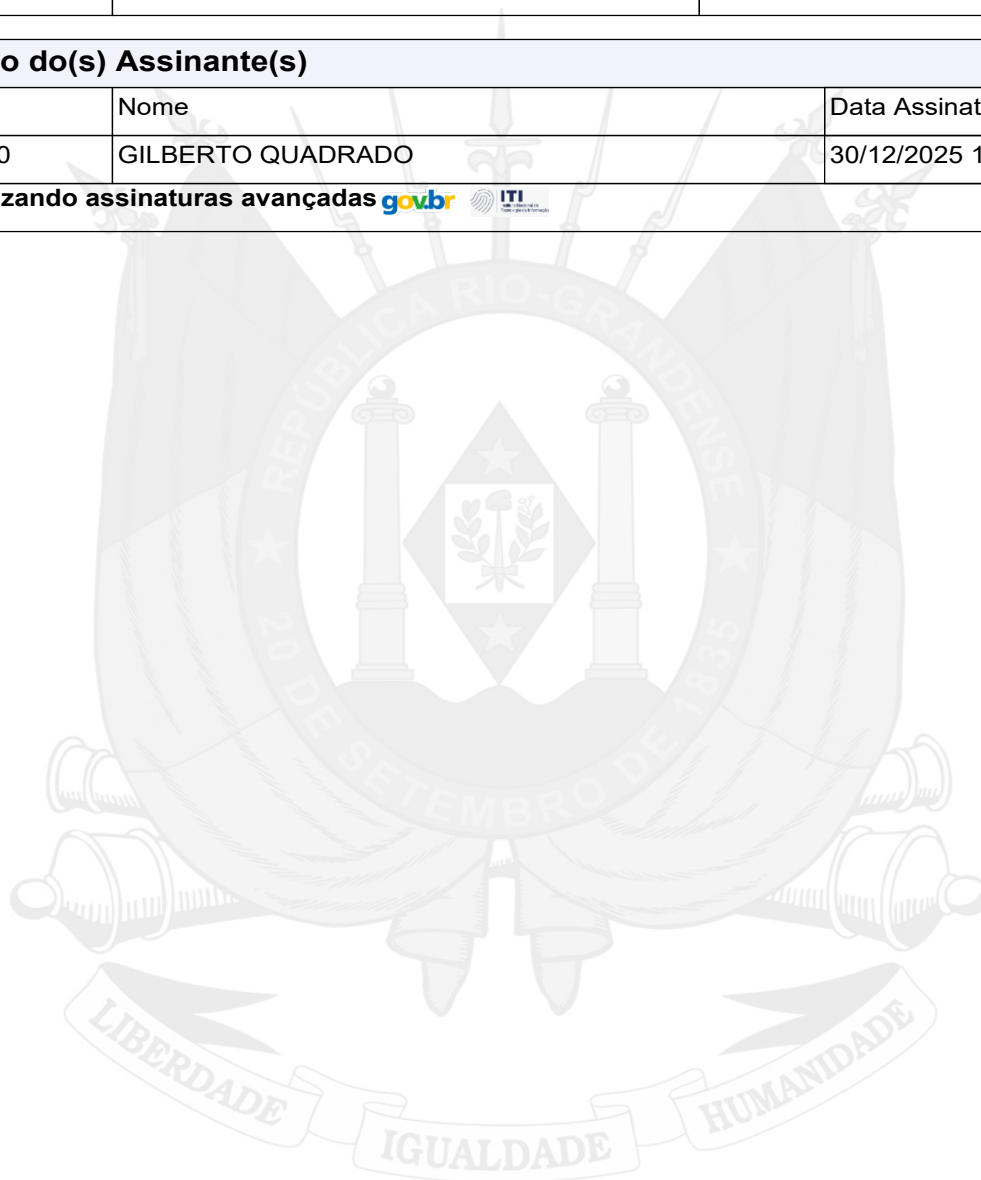
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/499.340-1	RSE2500600408	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	30/12/2025 11:25:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11518006 em 27/01/2026 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 254993401 - 30/12/2025. Autenticação: 1A7EA1F846894ABAD71DFEDAD442CC51E398F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/499.340-1 e o código de segurança NjQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS

CNPJ/MF 92.693.282/0001-78
NIRE (JucisRS) 43 3 0000301 9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez (10) horas, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na sede social da Cia. os acionistas representando a *totalidade do capital social* de **EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS**, sociedade por ações de capital fechado, sita em Porto Alegre (RS), na Av. Sertório, nº 1.777, Bairro Navegantes, CEP 91020-001, CNPJ/MF 92.693.282/0001-78 e NIRE (JucisRS) 43 3 0000301 9. Abertos os trabalhos da Assembleia os acionistas elegeram para Presidente da mesa *Gilberto Quadrado* e para secretariá-lo *Alexandre Quadrado*. Lida a ordem do dia, autorizaram e aprovaram os acionistas, que a ata fosse lavrada na forma do art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. Passou-se, então, a apresentação das matérias constantes da ordem do dia, já de conhecimento dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, e assim deliberaram: **I - Demonstrações Financeiras - Aprovar** as demonstrações contábeis (balancete de verificação levantado no mês e outubro) de 2025, sem reservas e/ou ressalvas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **II – Destinação do Saldo Parcial de Reserva de Lucros – Deliberar e Aprovar** a distribuição de parte do saldo remanescente dos lucros acumulados a título de Dividendos, com base na isenção prevista na legislação vigente até 31/12/2025 (Art. 10 da Lei 9.249/95). O montante total, a proporcionalidade de cada acionista, a forma de pagamento, os prazos e as condições de exigibilidade constam no Anexo I – Mapa de Distribuição de Resultados, documento que é parte integrante e indissociável desta Ata. **III – Destinação do Resultado do Exercício (dividendos mínimos e dividendos excedentes) – Deliberar e Aprovar** a distribuição dos Lucros apurados no exercício de 2025, com base na isenção prevista na legislação vigente até 31/12/2025 (Art. 10 da Lei 9.249/95). O montante total a ser distribuído, a forma de pagamento, os prazos e as condições de exigibilidade constam no Anexo I – Mapa de Distribuição de Resultados, documento que é parte integrante e indissociável desta Ata. **IV – Distribuição desproporcional de Lucros – Deliberar e Aprovar** modificação no Estatuto Social da Companhia para possibilitar a distribuição desigual de dividendos, sendo incluído o parágrafo segundo no Artigo 16 do Estatuto Social,



com a seguinte redação: " 2º Desde que aprovado pela totalidade dos acionistas em Assembleia Geral, os dividendos poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação acionária, independentemente de classe ou espécie de ações. Tal distribuição, quando ocorrer, basear-se-á na contribuição de cada acionista para a consecução dos objetivos sociais e para a formação do resultado da Companhia, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com remuneração por prestação de serviços ou pró-labore, mantendo-se a natureza jurídica de rendimento de capital." V - Consolidação do Estatuto Social - Aprovar, também os acionistas, a sugestão dos membros da Diretoria para consolidar, em um único instrumento, o Estatuto Social conforme texto/sugestão entregue à mesa dos trabalhos. Esclarecidas as dúvidas, após leitura do conteúdo do Estatuto Social foi o mesmo homologado e transcrito nesta Ata de Assembleia Geral, como abaixo segue:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, DURAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - *EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS, é uma sociedade anônima fechada, que tem prazo de duração indeterminado. Rege-se-á por este Estatuto Social e pelas normas legais e jurisprudenciais aplicáveis.*

§ 1º - *A Cia. possui o nome fantasia de: EXCELSIOR PNEUS.*

§ 2º - *A Cia. iniciou suas atividades em: 16.03.1954.*

Art. 2º - *Tem sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Av. Sertório, nº 1.777, Bairro Navegantes, CEP 91020-001.*

Art. 3º - *Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior.*

§ Único - *A sociedade possui as seguintes FILIAIS:*

► **PORTO ALEGRE (RS)** - Av. Severo Dullius, nº 200, Bairro Anchieta, CEP 90200-310, CNPJ/MF 92.693.282/0007-63 e NIRE (JucisRS) 43 9 0016554 1.



● Objeto Social - Principal - O comércio varejista e atacadista de pneus e câmaras de ar, exclusivamente, por comércio eletrônico e televentas, sem atendimento presencial ao público no estabelecimento.

► PORTO ALEGRE (RS) - Av. Ipiranga, nº 1.800, Bairro Azenha, CEP 90160-091, CNPJ/MF 92.693.282/0010-69 e NIRE (JucisRS) 43 9 0014029 7.

● OBJETO SOCIAL - Principal - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. - Secundário - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e serviços de borracharia para veículos automotores.

► PORTO ALEGRE (RS) - na Av. Icaraí, nº 990, Bairro Cristal, CEP 90810-000, CNPJ/MF 92.693.282/0011-40 e NIRE (JucisRS) 43 9 0036449 7.

● OBJETO SOCIAL - Principal - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. - Secundário - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e serviços de borracharia para veículos automotores.

► PORTO ALEGRE (RS) - Av. Farrapos, nº 4.211, Bairro Navegantes, CEP 90220-007, CNPJ/MF 92.693.282/0014-92, e NIRE (JucisRS) 43 9 0084121 0.

● OBJETO SOCIAL - Principal - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. - Secundário - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e serviços de borracharia para veículos automotores.

► CACHOEIRINHA (RS) - Av. Flores da Cunha, nº 1.400, Bairro Vila Imbui, CEP 94910-002., CNPJ/MF 92.693.282/0009-25 e NIRE (JucisRS) 43 9 0013138 7.

● OBJETO SOCIAL - Principal - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. - Secundário - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e serviços de borracharia para veículos automotores.

► NOVO HAMBURGO (RS) - Av. Primeiro de Março, nº 988, Bairro Pátria Nova, CEP 93320-102, CNPJ/MF 92.693.282/0015-73 e NIRE (JucisRS) 43 9 0084122 8.

● OBJETO SOCIAL - Principal - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. - Secundário - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e serviços de borracharia para veículos automotores.

► CANOAS (RS) - Av. Getúlio Vargas, nº 2.633, Bairro Niterói, CEP 92120-124, CNPJ/MF 92.693.282/0002-59 e NIRE (JucisRS) 43 9 0179688 9.

● OBJETO SOCIAL - Principal - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. - Secundário - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e serviços de borracharia para veículos automotores.

► SANTO ANDRÉ (SP) - Rua Tancredo do Amaral, nº 132, Bairro Vila Alzira, CEP 09015-430, CNPJ/MF 92.693.282/0017-35 e NIRE (JUCESP) 35 9 2016274 5.



● **OBJETO SOCIAL - Principal** - O comércio varejista e atacadista de pneus e câmaras de ar, exclusivamente por comércio eletrônico e televendas, sem atendimento presencial ao público no estabelecimento.

Art. 4º - A Cia. possui os seguintes objetivos sociais em sua matriz: o comércio atacadista e varejista, de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, compreendendo pneus novos, usados e recauchutados; comércio de equipamentos, partes, peças e acessórios para veículos; inclusive reboques; comércio de artigos de esporte e de acampamento; comércio de veículos, inclusive importados, motos e bicicletas; comércio de lubrificantes; importação e exportação de quaisquer dos produtos mencionados neste artigo, inclusive importação de ferramentas, máquinas e equipamentos destinados aos fins da Companhia; prestação de serviços de instalação, reparação, manutenção e conservação, inclusive conserto, dentro e fora do estabelecimento sede; balanceamento e alinhamento de rodas; restauração e/ou recondicionamento dos produtos mencionados neste artigo; e mais a troca de óleo; promoção e realização de eventos automobilísticos e afins; representação; serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores; vendas por internet (comércio eletrônico online/e-commerce); televendas; e a participação em outras sociedades.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões), representado por 241.896 (duzentas e quarenta e uma mil e oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

§ 1º - Dentro dos limites estabelecidos por lei, a Companhia poderá emitir ações preferenciais, desde que não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

§ 2º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações de assembleares.

§ 3º - As ações, por determinação legal, serão sempre nominativas.

§ 4º - As ações serão representadas por certificados, títulos múltiplos e/ou cautelas assinadas, sempre, por três (3) Diretores.

§ 5º - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares, formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia.

§ 6º - Na hipótese de serem estabelecidas limitações entre as partes, os títulos representativos e os registros das ações relativas às ações abrangidas serão averbados com a indicação sumária das restrições.

Art. 6º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, e a própria Companhia, caso disponha de reservas livres, terão, pela ordem, direito de preferência para aquisição de ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta.

§ Único - Entre os acionistas é livre a transferência de ações, sendo-lhes assegurado o direito de preferência nas cessões, a qualquer título, de ações da Companhia e/ou de direitos às



mesmas inerentes quando o pretendente for terceiro. O direito deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem cientificados da oferta com indicação do preço, da forma de pagamento e do nome, qualificação completa e endereço do terceiro interessado na aquisição. Decorridos os 10 (dez) dias, as ações que não forem adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao pretendente indicado, devendo os instrumentos serem regularmente formalizados junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação, sendo que novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado 30 (trinta) dias após a decadência. Se exercido por mais de um acionista o direito de preferência, as ações serão rateadas entre os mesmos proporcionalmente às participações que detiverem na data da transação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 7º - *A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e as Extraordinárias, sempre que forem convocadas e os interesses sociais exigirem*

§ Único - *No que concerne à convocação, instalação, quórum, competência e representação de acionistas, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76.*

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8º - *A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de até três (3) membros, designados dois (2) como DIRETORES EXECUTIVOS e um (1) com a designação de DIRETOR, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de três (3) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até que ocorra nova eleição. Será permitida a reeleição.*

§ Único- *No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, os Diretores remanescentes acumularão a função do substituído. Caso seja reduzida a administração a menos de dois (2) membros, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para que um novo membro seja eleito.*

Art. 9º - *Compete a qualquer dos Diretores, isolada e indistintamente, a prática de todos os atos normais de gestão, ficando os mesmos investidos dos mais amplos, especiais e necessários poderes para gerir e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar em nome da mesma, todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam.*

Art. 10 - *É proibitiva a prática de atos relacionados com o uso da denominação social e/ou a prática de liberalidades à custa da sociedade em atos estranhos à esta, bem como, a prestação de avais, fianças, endossos de favor, abono em títulos de crédito em geral e/ou papéis análogos.*

Art. 11 - *Os atos que impliquem em alienação, permuta, venda e/ou cessão, sob qualquer forma, de bens imóveis e direitos a eles relativos; contratos de empréstimos e/ou de financiamentos, com estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras e/ou de créditos, com garantia de bens e/ou*



direitos reais da Companhia; a constituição de mandatários, com especificação no instrumento dos atos e/ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, somente terão validade quando praticados em conjunto pelos (2) Diretores Executivos.

§ Único - *Serão válidos os poderes consignados em mandato procuratório, para que em determinados atos a Companhia seja representada por um (1) procurador isoladamente; dois (2) procuradores em conjunto; e/ou por um (1) procurador e um (1) Diretor Executivo, desde e quando fique expresso no mandato referidos atos, especificadamente.*

Art. 12 - *Os administradores perceberão pró-labores mensais, que serão definidos pela Assembleia Geral de forma global e/ou individual.*

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 13 - *O Conselho Fiscal, que somente será instalado nos exercícios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os eleger, respeitado o limite legal.*

§ Único - *Obedecerá quanto a instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPÍTULO XIII, art. 161, da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.*

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 - *Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, oportunidade em que serão adotados, os procedimentos legais cabíveis.*

Art. 15 - *Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.*

§ Único - *O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pela Reserva de Retenção de Lucros, pelas Reservas de Lucros e pela Reserva Legal, nessa ordem.*

Art.16 - *O lucro líquido, depois de feitas as depreciações e provisões permitidas em lei, será destinado da seguinte forma:*

- a)** *cinco por cento (5%) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do capital social;*
- b)** *importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos art. 195 a 197 da Lei 6404/76; e*
- c)** *o saldo ficará à disposição da Assembleia que deliberará, livremente, sobre os dividendos, na forma do art. 294, § 4º da Lei 6404/76.*



§ 1º - Na forma do art. 204 e §§ seguintes da Lei 6404/76 a Cia. poderá declarar dividendos intermediários.

§ 2º - Desde que aprovado pela totalidade dos acionistas em Assembleia Geral, os dividendos poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação acionária, independentemente de classe ou espécie de ações. Tal distribuição, quando ocorrer, basear-se-á na contribuição de cada acionista para a consecução dos objetivos sociais e para a formação do resultado da Companhia, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com remuneração por prestação de serviços ou pró-labore, mantendo-se a natureza jurídica de rendimento de capital.

Art. 17 - A critério da administração, a Companhia, poderá levantar balanços semestrais e/ou de menor período e distribuir dividendos intermediários, a conta do lucro apurado no período.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 18 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei 6.404/76, cabendo a Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Art. 19 - A Companhia poderá ser transformada, cindida, fusionada e/ou incorporada, sem interrupção das atividades operacionais e societárias, e sem prejuízo dos direitos de terceiros, obedecidas as disposições legais e as regras aqui estabelecidas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos aqui não previstos deverão ser solucionados com base nos princípios gerais de direito, na jurisprudência, na doutrina aplicável e demais normas complementares.

VI - Encerramento - Encerrar a Assembleia, face a aprovação de todas as matérias propostas na ordem do dia. O Presidente determinou, em ato sequente, a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes. E declara que a presente assembleia geral atendeu todas as formalidades legais para a sua realização.

Porto Alegre (RS), 26 de dezembro de 2025.

RECAL - PARTICIPAÇÕES LTDA.

Alexandre Quadrado
Diretor

Cristiane Quadrado Massafra
Diretora



GIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA.

*Gilberto Quadrado
Diretor Não Sócio*

*Ricardo Cordeiro Quadrado
Diretor*

*Cristina Cordeiro Quadrado
Diretora*

*Suzara Cordeiro Quadrado
Diretora Não Sócia*

**RICARDO CORDEIRO QUADRADO
Acionista**

**CRISTINA CORDEIRO QUADRADO
Acionista/Diretora**

**CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA
Acionista**

**ALEXANDRE QUADRADO
Acionista/Diretor**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/499.340-1	RSE2500600408	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	29/12/2025 22:12:45
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

051.838.168-40	CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA	29/12/2025 23:22:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

051.838.138-25	CRISTINA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025 10:12:17
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	30/12/2025 11:25:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

051.838.008-47	Ricardo Cordeiro Quadrado	30/12/2025 11:53:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

183.668.210-72	SUZARA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025 12:28:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11518006 em 27/01/2026 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 254993401 - 30/12/2025. Autenticação: 1A7EA1F846894ABAD71DFEDAD442CC51E398F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/499.340-1 e o código de segurança NjQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS

ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA MAPA DE DISTRIBUIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este instrumento é parte integrante da Ata de Assembleia Extraordinária da EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS, datada de 26 de dezembro de 2025, tendo caráter vinculante entre as partes.

1. DOS VALORES E EXIGIBILIDADE

Fica constituído, nesta data, o passivo exigível da Companhia perante os acionistas no montante total líquido de R\$ 18.578.720,20 (dezoito milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), composto conforme discriminação abaixo:

A) Título: RESERVA DE LUCROS PARCIALMENTE DISTRIBUÍDA

- *Fundamento: Artigo 10 da Lei nº 9.249/95 (Isenção).*
- *Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), a serem distribuídos de forma desproporcional entre os acionistas.*

B) Título: RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE (2025) – DIVIDENDOS MÍNIMOS (25%) e DIVIDENDOS EXCEDENTES (25%)

- *Fundamento: Artigo 10 da Lei nº 9.249/95 (Isenção).*
- *Valor: R\$ 2.789.360,10 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), equivalentes a 25% dos lucros apurados conforme balancete parcial do mês de novembro de 2025, sendo pagos proporcionalmente à participação societária dos acionistas.*
- *Valor: R\$ 2.789.360,10 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), equivalentes a outros 25% dos lucros apurados conforme balancete parcial do mês de novembro de 2025, sendo pagos de forma desproporcional à participação societária dos acionistas.*

2. DO AJUSTE AUTOMÁTICO

Considerando que o exercício social encerrar-se-á definitivamente em 31/12/2025, os acionistas convencionam que eventuais diferenças apuradas entre o lucro estimado nesta data e o lucro real apurado no Balanço Patrimonial definitivo (seja por ajustes de auditoria, provisões, contingências ou fechamento contábil) serão objeto de ajuste automático no saldo do passivo ora constituído.



ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/12/2025

Parágrafo Primeiro: Caso o lucro definitivo seja inferior ao estimado, o crédito dos acionistas referente a dividendos mínimos sobre o resultado do exercício será reduzido proporcionalmente até o limite do lucro real, sem que isso configure perdão de dívida.

Parágrafo Segundo: Caso o lucro definitivo seja superior, o excedente será automaticamente acrescido ao crédito dos acionistas referente a dividendos mínimos sobre o resultado do exercício, mantendo-se a data de exigibilidade original (Dezembro/2025).

Parágrafo Terceiro: Tais ajustes operarão de pleno direito, independentemente de nova reunião ou deliberação societária, ratificando-se desde já os atos contábeis necessários.

3. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O passivo constituído será liquidado conforme o fluxo de caixa da Companhia, seguindo a previsão de cronograma a ser apresentado pela administração, que poderá ser antecipado ou postergado exclusivamente em função da disponibilidade financeira (tesouraria), sem necessidade de nova deliberação sobre o mérito da distribuição ou sobre o direito ao crédito, o qual permanece líquido, certo e exigível.

Na hipótese de o saldo não ser integralmente quitado até 31/12/2028, o remanescente permanecerá registrado no passivo da Companhia como obrigação exigível a pagar aos acionistas, sujeitando-se apenas à repactuação de prazos de vencimento, vedada a sua reversão para reservas de lucros.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este anexo deve ser arquivado na sede da sociedade e, quando levado a registro público na Junta Comercial correspondente.

Porto Alegre (RS), 26 de dezembro de 2025.

RECAL - PARTICIPAÇÕES LTDA.

Alexandre Quadrado
Diretor

Cristiane Quadrado Massafra
Diretora



GIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA.

Gilberto Quadrado
Diretor Não Sócio

Ricardo Cordeiro Quadrado
Diretor

Cristina Cordeiro Quadrado
Diretora

Suzara Cordeiro Quadrado
Diretora Não Sócia

RICARDO CORDEIRO QUADRADO
Acionista

CRISTINA CORDEIRO QUADRADO
Acionista/Diretora

CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA
Acionista

ALEXANDRE QUADRADO
Acionista/Diretor





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/499.340-1	RSE2500600408	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	29/12/2025 22:12:45
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

051.838.168-40	CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA	29/12/2025 23:22:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

051.838.138-25	CRISTINA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025 10:12:17
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	30/12/2025 11:25:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

051.838.008-47	Ricardo Cordeiro Quadrado	30/12/2025 11:53:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

183.668.210-72	SUZARA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025 12:28:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11518006 em 27/01/2026 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 254993401 - 30/12/2025. Autenticação: 1A7EA1F846894ABAD71DFEDAD442CC51E398F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/499.340-1 e o código de segurança NjQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL













Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, de CNPJ 92.693.282/0001-78 e protocolado sob o número 25/499.340-1 em 30/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11518006, em 27/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.168-40	CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA	29/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
051.838.138-25	CRISTINA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	29/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
183.668.210-72	SUZARA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
051.838.008-47	Ricardo Cordeiro Quadrado	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/499.340-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.138-25	CRISTINA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	29/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
183.668.210-72	SUZARA CORDEIRO QUADRADO	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
051.838.008-47	Ricardo Cordeiro Quadrado	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
051.838.168-40	CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA	29/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2026, às 12:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/499.340-1.



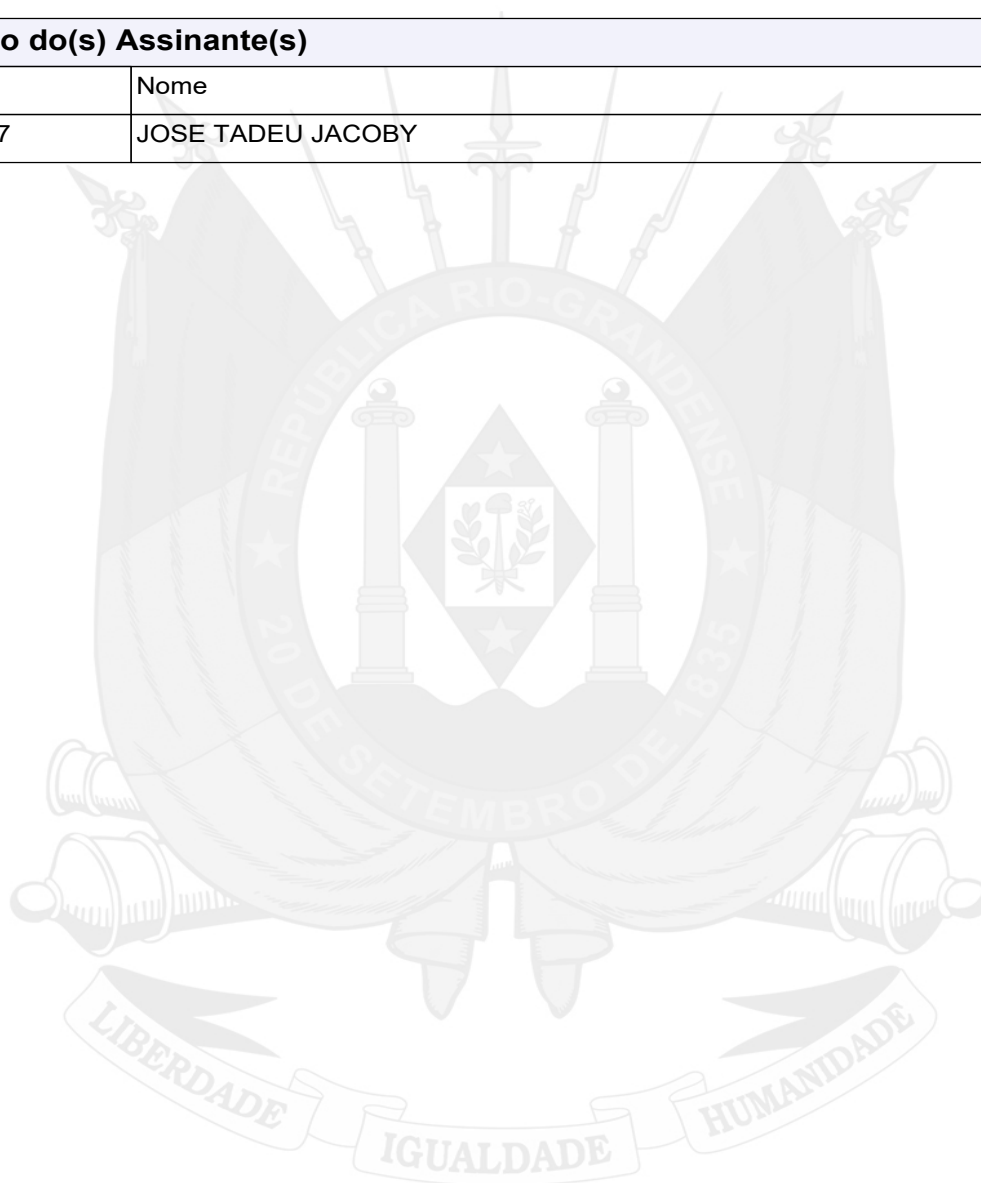


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 27 de janeiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11518006 em 27/01/2026 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 254993401 - 30/12/2025. Autenticação: 1A7EA1F846894ABAD71DFEDAD442CC51E398F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/499.340-1 e o código de segurança NjQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL